



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **ATA Nº 10456605 - CPER-1CPAIASAEC**

SEI:TJPR Nº 0008983-09.2023.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 10456605

Aos **vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro**, por meio de chamada de vídeo no aplicativo Teams, iniciou-se, às 13h, a reunião da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas.

Estiveram presentes os seguintes servidores: DANIELE ALESSANDRA RAUEN GIOVANNETTI, como Presidente; CAIO PIMENTA RENÓ, GABRIELA ROCHA DE MOURA, GISELE FERREIRA SODRÉ ANTUNES, GUILHERME CORREA NUNES, MATHEUS CONSTANTINO DE OLIVEIRA LIMA, RAFAEL BORBA CULPI e ROSANE STAHLSCHMIDT PIMENTEL ANDRAUS, como Integrantes, e MARCO AURÉLIO BASTOS, como Secretário, da referida Comissão.

Após elaborações iniciais dos trabalhos, foram abordados os seguintes tópicos, seguida a ordem da pauta de reunião:

- 1) Apresentação do novo integrante da comissão, servidor Matheus Constantino de Oliveira Lima.**
- 2) Processos administrativos em trâmite na comissão:** a Daniele explicou o procedimento de distribuição dos processos administrativos aos relatores da comissão, salientando que anota nos comentários do SEI (balãozinho laranja) um prazo aproximado de 30 dias para análise, exceto se percebe que trata-se de multa de pequeno valor. Ademais, pediu aos relatores que acumulem no máximo 10 processos e que, caso ocorra algum problema, entre em contato no particular para redistribuição. Por fim, solicitou que sejam priorizados processos passíveis de aplicação de penalidade de suspensão.
- 3) Modelos de relatórios:** a Daniele pediu para que sejam atualizados os modelos de relatórios na pasta da comissão e a Rosane informou que salva seus relatórios na pasta "AA - RELATÓRIOS DA COMISSÃO NO SEI", que está compartilhada em rede.
- 4) Empresas com dois CNPJs:** a Rosane pediu atenção para empresas com nomes iguais ou semelhantes que têm mais de um CNPJ, exemplo EQUIP SEG.
- 5) Suspensão de processo administrativo com valor de multa irrisória:** a Rosane questionou sobre o prazo de contagem para arquivamento definitivo de processo administrativo que está suspenso em razão de multa irrisória e que foi reaberto para a juntada de um novo processo. Os relatores entenderam que o prazo deve começar a contar da reabertura do expediente no SEI.
- 6) Repetição da prática de irregularidade em processos administrativos com valor de multa irrisória:** Os relatores acordaram que na repetição da prática de irregularidade deve-se

deflagrar o procedimento administrativo, independente do valor da multa, opinando pela aplicação de penalidade.

**7) Cálculo do valor da multa:** a Gisele questionou sobre o cálculo do valor da multa, se deve ser feito por dia ou pelo evento. Os relatores acordaram que o cálculo do valor da multa deverá ser sempre por dia de atraso, a não ser que não seja possível quantificar os dias.

**8) Intimação para apresentação de razões finais:** a Gisele pediu para que os secretários da comissão façam as intimações para apresentação de contra razões, após as unidades devolverem os processos administrativos em diligência, sem a necessidade de encaminhá-los para ela. A Rosane esclareceu que os relatores devem analisar se a informação prestada é suficiente para pedir ou não a intimação para alegações finais.

**ENCERRAMENTO.** A reunião foi encerrada às 13h45min. Eu, *assinatura eletrônica*, (Marco Aurélio Bastos) subscrevi a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos membros da CPAIASAEC.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE ALESSANDRA RAUEN GIOVANNETTI, Consultora Jurídica do Poder Judiciário**, em 22/05/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BASTOS, Integrante de Comissão Permanente**, em 22/05/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO PIMENTA RENNÓ, Integrante de Comissão Permanente**, em 22/05/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CORREA NUNES, Integrante de Comissão Permanente**, em 22/05/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA REBOLA VOLPI DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 22/05/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE FERREIRA SODRE ANTUNES, Integrante de Comissão Permanente**, em 22/05/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BORBA CULPI, Integrante de Comissão Permanente**, em 22/05/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CONSTANTINO DE OLIVEIRA LIMA, Integrante de Comissão Permanente**, em 22/05/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA ROCHA DE MOURA, Integrante de Comissão Permanente**, em 27/05/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE STAHLSCMIDT PIMENTEL, Integrante de Comissão Permanente**, em 27/05/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10456605** e o código CRC **415277FB**.

---